

Classificação funcional 7.02.0, classificação económica 71.09, alínea A «Planeamento familiar (1)» — 288.

(1) Sujeita a duplo cabimento.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1978. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO

### Portaria n.º 28/79

de 19 de Janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 106/78, de 24 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e do Plano e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

Os lugares de director de contabilidade do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 488/73, de 29 de Setembro, passam a ser remunerados pelo vencimento correspondente à letra E da tabela de vencimentos dos funcionários da Administração Pública Central.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano, 12 de Janeiro de 1979. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Manuel Jacinto Nunes*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.



## MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Decreto n.º 5/79

de 19 de Janeiro

Considerando não serem já necessários ao Departamento do Exército os terrenos localizados em Coina, do concelho do Barreiro, previstos para a construção de um quartel;

Considerando, por isso, a necessidade de libertar os particulares dos condicionamentos a que estão sujeitos pela existência da servidão militar que, entretanto, foi criada:

O Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É revogado o Decreto n.º 385/74, de 26 de Agosto, que criou a servidão militar para protecção dos terrenos onde se previu viria a ser construído um quartel, situados na região de Coina, do concelho do Barreiro.

*Carlos Alberto da Mota Pinto — José Alberto Loureiro dos Santos — António Gonçalves Ribeiro — João Orlando Almeida Pina*.

Promulgado em 8 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

### Decreto-Lei n.º 7/79

de 19 de Janeiro

A cobrança do imposto sobre veículos efectua-se durante os meses de Janeiro e Fevereiro de cada ano. Acontece que é necessário, para o ano de 1979, introduzir algumas alterações no articulado do regulamento respectivo, as quais necessitam de autorização legislativa, o que impede o cumprimento dos prazos normalmente em vigor.

Nestes termos:

O Governo decreta, ao abrigo da alínea a) do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Fica adiada a cobrança do imposto sobre veículos até à publicação das alterações ao respectivo regulamento.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Carlos Alberto da Mota Pinto — Manuel Jacinto Nunes*.

Promulgado em 8 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.



## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA JUSTIÇA

### Despacho Normativo n.º 17/79

Tendo-se levantado em alguns serviços dúvidas quanto ao alcance do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 150/78, de 20 de Junho, esclarece-se que a «isenção» referida naquele número abrange a totalidade dos actos referidos no n.º 2 do artigo 4.º, isto é, a dispensa de todas as formalidades legais e o visto do Tribunal de Contas, e não apenas os emolumentos aí referidos.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Justiça, 18 de Dezembro de 1978. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Manuel Jacinto Nunes*. — O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.



## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DO COMÉRCIO E TURISMO

### Despacho Normativo n.º 18/79

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 662/76, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 181, de 4 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 6.º dos seus Estatutos, o capital inicial da Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P., é de 100 000 contos, em numerário, dotado pelo Estado.

Até ao presente o Estado entregou, por intermédio da Direcção-Geral do Tesouro, 75 000 contos àquela empresa pública, pelo que para a realização do capital estatutário inicial falta proceder à entrega de 25 000 contos.

Porque urge dotar aquela empresa de tal montante, indispensável ao seu regular funcionamento, determina-se, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 144, de 26 de Junho, pôr à disposição da Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P., a importância de 25 000 contos, devendo, assim, considerar-se integralmente realizado o seu capital estatutário inicial.

Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado do Turismo, 30 de Dezembro de 1978. — O Secretário de Estado do Tesouro, *António de Almeida*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Licínio Alberto de Almeida Cunha*.

---

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 29/79

de 19 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante e um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar da Secretaria Notarial de Castelo Branco.

Ministério da Justiça, 2 de Janeiro de 1979. — O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.

---

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Serviços Jurídicos e de Tratados

### Aviso

Por ordem superior se torna público haver o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarado que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia em 18 de Março de 1970 e ratificada por aquele país em 16 de Julho de 1976, é tornada extensiva a Gibraltar, nos termos do respectivo artigo 40.

A aludida Convenção entrará em vigor para Gibraltar em 20 de Janeiro de 1979.

Secretaria-Geral do Ministério, 29 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário de Oliveira Neves*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

SECRETARIA DE ESTADO DO FOMENTO AGRÁRIO

### Portaria n.º 30/79

de 19 de Janeiro

Comprovada a existência de salmonídeos no troço do rio Mondego compreendido entre a ponte do Porto da Carne e a ponte existente na estrada nacional n.º 102, que liga Celorico da Beira a Trancoso, no qual se confirma existirem características biológicas e fisiográficas possibilitando uma fauna trutícola nessa zona;

Atendendo ao disposto no § 2.º do artigo 29.º e artigo 35.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e tendo em vista a necessidade de proteger esta espécie piscícola, de grande interesse económico e desportivo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Fomento Agrário e Florestas, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e com fundamento na base xxxiii da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, que a alínea o) do n.º 3.º da Portaria n.º 21 873, de 14 de Fevereiro de 1966, passe a ter a seguinte redacção:

o) Rio Mondego — todo o seu curso a jusante da ponte da estrada nacional n.º 102, que liga Cerolico da Beira a Trancoso.

Ministério da Agricultura e Pescas, 2 de Janeiro de 1979. — O Secretário de Estado do Fomento Agrário, *Francisco de Paula Ferreira Moniz Borba*.

---

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

### Comunicação de renúncia

Para os efeitos do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, da Lei n.º 61/77, de 25 de Agosto, se torna público que o licenciado Francisco Manuel Medeiros Bettencourt renunciou, perante a Assembleia Regional dos Açores, às funções de vogal da Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas, para as quais havia sido designado por resolução da mesma Assembleia.

Assembleia Regional dos Açores, 26 de Dezembro de 1978. — O Presidente da Assembleia Regional dos Açores, *Alberto Romão Madruga da Costa*.